



10 de dezembro de 2024  
175/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC**

A B3 informa que promoverá, a partir de **01/01/2025**, novo Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC (Programa de Incentivo), nos critérios apresentados neste Ofício Circular.

A B3 concederá, mensalmente, durante 6 (seis) meses, prêmios em dinheiro aos participantes de negociação plenos (PNPs) e/ou aos participantes de negociação (PNs) que obtiverem melhores desempenhos segundo critérios, condições e prazos estabelecidos neste Programa de Incentivo.

### 1. Participantes

Serão considerados participantes do Programa de Incentivo somente os participantes de negociação plenos (PNPs) ou os participantes de negociação (PNs) que atuarem como intermediadores nos produtos elegíveis ao Programa, durante o prazo estabelecido no item 3 deste Ofício Circular e que aderirem formalmente ao Programa de Incentivo por meio do preenchimento do Termo de Adesão. Os participantes interessados em receber o Termo de Adesão deverão solicitá-lo pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

175/2024-PRE

O Termo de Adesão também está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Programas – Listados, Incentivo às Corretoras, EDS – Exchange Defined Strategy.

## 2. Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis para fins do Programa de Incentivo as Operações Estruturadas listadas abaixo.

- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 (DIF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DI1 (DII)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP (DAF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC (FRF)
- Operação Estruturada de Inclinação de FRC (FRI)

## 3. Prazo

O Programa de Incentivo terá a duração de 6 (seis) meses, de **01/01/2025 a 30/06/2025**.

## 4. Condições para apuração do incentivo de prêmio

O incentivo previsto neste Programa de Incentivo será apurado tomando-se como base o volume médio diário de negociação dos produtos elegíveis.

O volume médio diário de negociação será calculado conforme fórmula abaixo.

$$ADV_{\text{total}} = \frac{Qtd_{\text{DIF}} + Qtd_{\text{DII}} + Qtd_{\text{DAF}} + Qtd_{\text{DAI}} + Qtd_{\text{FRF}} + Qtd_{\text{FRI}}}{Qtd_{\text{pregões}}}$$

175/2024-PRE

Onde:

 $ADV_{total}$  = volume médio diário de negociação total entre os produtos elegíveis; $Qtd_{DIF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 no período de apuração; $Qtd_{DII}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DI1 no período de apuração; $Qtd_{DAF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP no período de apuração; $Qtd_{DAI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DAP no período de apuração; $Qtd_{FRF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC no período de apuração; $Qtd_{FRI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de FRC no período de apuração; $Qtd_{pregões}$  = quantidade total de pregões no período de apuração.

## 5. Apuração e pagamento do incentivo

### Apuração do volume total dos produtos

A B3 realizará, mensalmente, a apuração do valor do incentivo considerando o nível do volume médio diário negociado no período de apuração.<sup>1</sup> De acordo com o nível, será destinado um montante, conforme tabela abaixo.

<b><math>ADV_{total}</math></b>	<b>Até 300.000</b>	<b>Entre 300.000 e 349.999</b>	<b>Entre 350.000 e até 399.999</b>	<b>Entre 400.000 e até 449.999</b>	<b>Acima de 450.000</b>
Valor a ser distribuído (R\$)	0	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00

<sup>1</sup> Para apuração, a B3 investigará se há tributos incidentes na operação, bem como a imputação de responsabilidade tributária, em atenção à legislação em vigor no momento do pagamento, de forma a promover a transferência líquida do prêmio.

175/2024-PRE

O montante será destinado aos 5 (cinco) participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PNs) que atingirem maior pontuação no mês de apuração. A pontuação será realizada da seguinte maneira:

- operações realizadas via ofertas diretas com uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 1;
- operações realizadas via ofertas diretas sem uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 2;
- operações realizadas via Tela por parte do participante terão peso 3.

Dessa forma, o cálculo da pontuação de cada participante seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação}_{\text{participante } x} = \text{Qtde}_{\text{facilitation}} \times 1 + \text{Qtde}_{\text{direto}} \times 2 + \text{Qtde}_{\text{tela}} \times 3$$

Onde:

$\text{Qtde}_{\text{facilitation}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via oferta direta com uso de conta facilitation;

$\text{Qtde}_{\text{direto}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via oferta direta sem uso de conta facilitation;

$\text{Qtde}_{\text{tela}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via Tela.

Para fins de mensuração da Quantidade via Tela de cada participante, será considerado apenas o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão de Participante de Negociação Pleno (PNP), desconsiderando o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão Direta

175/2024-PRE

Patrocinada (DMA), conforme descrito no documento "Sender Location", disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Soluções, Puma Trading System, Regras e Parâmetros de Negociação, Regras de Negociação.

Além disso, quando o mesmo participante estiver na compra e na venda da operação, será considerado apenas um lado para fins de mensuração da Quantidade.

Os 5 (cinco) participantes que obtiverem a maior pontuação com base na fórmula acima receberão o montante na mesma proporção do Market Share que obtiverem em relação à soma da pontuação dos 5 (cinco) participantes com a maior pontuação.

Em caso de empate entre um ou mais participantes no Market Share do participante (após o cálculo ponderado pelo tipo de negócio realizado), a B3 seguirá a seguinte ordem como critério desempate:

1. pontuação (de acordo com o explicitado acima);
2. quantidade de contratos negociados;
3. quantidade de contratos negociados via Tela;
4. quantidade de contratos negociados via oferta direta sem facilitation;
5. quantidade de contratos negociados via oferta direta com facilitation;
6. quantidade de clientes totais.

Caso o empate persista, o montante será rateado em partes iguais entre os participantes com mesma quantidade de contratos negociados e mesma quantidade de clientes elegíveis.

## 6. Pagamento do Incentivo

A data de apuração ocorrerá no dia 20 do mês subsequente à negociação. A data de pagamento ocorrerá até o dia 27 do mês de apuração.

### Exemplo 1

Durante o mês de janeiro de 2025, que possui 22 pregões, foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

- DIF: 3.000.000
- DII: 3.272.000
- DAF: 948.000
- DAI: 620.000
- FRF: 600.000
- FRI: 800.000

Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 420.000:

$$ADV_{\text{total}} = \frac{3.000.000 + 3.272.000 + 948.000 + 620.000 + 600.000 + 800.000}{22} = 420.000$$

Isso significa que o montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) foi utilizado como a base de cálculo dos tributos cabíveis, sendo esse valor distribuído para os PNPs ou PNs com as maiores pontuações, de acordo com o racional descrito acima.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração e ponderando os pesos dos negócios de acordo com o explicitado acima, temos o seguinte ranking:

Participantes	Quantidade intermediada				ADV Total	Pontuação
	Direto com facilitation	Direto sem facilitation	Tela – Participante em 2 pontas	Tela – Participante em 1 ponta		
<b>PNP A</b>	86.700	33.600	172.560	43.140	336.000	465.210
<b>PNP B</b>	5.040	5.040	45.360	45.360	100.800	211.680
<b>PNP C</b>	86.818	25.200	5.592	8.388	126.000	102.164
<b>PNP D</b>	165.840	-	648	1.512	168.000	88.428
<b>PNP E</b>	31.022	840	7.604	2.534	42.000	35.358
<b>PNP F</b>	37.602	2.100	460	1.838	42.000	27.104
<b>PNP G</b>	336	504	11.172	4.788	16.800	31.794
<b>PNP H</b>	4.664	2.520	-	1.216	8.400	8.500
<b>TOTAL</b>	418.024	69.804	243.396	108.778	840.000	970.240

Considerando que a soma da pontuação dos 5 (cinco) participantes com as maiores pontuações no período avaliado foi de 902.840, temos o seguinte ranking:

Participantes	Market Share (pela pontuação)	Market Share TOP 5 (pela pontuação)	Prêmio recebido (R\$)
<b>PNP A</b>	48%	52%	390.000,00
<b>PNP B</b>	22%	23%	175.000,00
<b>PNP C</b>	11%	11%	85.000,00
<b>PNP D</b>	9%	10%	70.000,00
<b>PNP E</b>	4%	4%	30.000,00
<b>PNP F</b>	3%	-	-
<b>PNP G</b>	3%	-	-
<b>PNP H</b>	1%	-	-
<b>TOTAL</b>	100%	-	750.000,00

Vale ressaltar que, nesse exemplo, o volume de negócios realizados via Tela e via DMA foi 0, portanto não impactou o resultado dos participantes.



175/2024-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5661/5830 ou e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Mario Palhares  
Vice-Presidente de Operações –  
Negociação Eletrônica e CCP